



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 127 do Regimento Interno, determino que a proposição tramite no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação.

Rio Branco, 28 de maio de 2024.

Vereador **Raimundo Neném**
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 63 do Regimento Interno, reservo-me a relatoria do Projeto de Lei Complementar nº 15/2024.

Rio Branco, 28 de maio de 2024


Vereador **RUTÊNIO SÁ**
Presidente da CCJRF



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA LEGISLATIVA
COMISSÕES TÉCNICAS



PARECER N° 17/2024/CCJRF/COFT

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL e a COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO apreciam o Projeto de Lei Complementar nº 15/2024.

Autoria: Executivo Municipal

Relatoria: Vereador Rutênio Sá

1. RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca do Projeto de Lei Complementar nº 15/2024, que “Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH, e dá outras providências”.

O projeto objetiva abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.438.677,10 em favor da SASDH. O crédito adicional suplementar provirá de superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior para transferência a instituições privadas sem fins lucrativos de modo a potencializar atividades sociais com foco na criança e no adolescente.

Constam dos autos Ofício/ASSESJUR/GABPRE/nº331/2024, texto inicial do projeto de lei complementar, mensagem governamental n. 19/2024, declaração de adequação da despesa, estimativa de impacto orçamentário-financeiro, parecer da Procuradoria-Geral do Município, ofício da Presidência com a admissibilidade da proposição, despacho da Diretoria Legislativa encaminhando os autos à Procuradoria Legislativa e parecer da Procuradoria Legislativa sem óbice jurídico à aprovação da proposição.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei Complementar nº 15/2024 se enquadra nas autorizações para legislar franqueadas aos Municípios, por se tratar de matéria de interesse local, de relevância preponderante para os munícipes de Rio Branco, sendo norma que versa sobre a aplicação das rendas do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA LEGISLATIVA
COMISSÕES TÉCNICAS



Não há vício de iniciativa, pois, a abertura de crédito adicional suplementar implica alteração da lei orçamentária anual e compete privativamente ao Prefeito a iniciativa das leis orçamentárias.

Quanto à espécie normativa utilizada, não havendo equívoco neste ponto, trata-se de matéria reservada à lei complementar, porquanto implica alteração da lei orçamentária anual.

O projeto indica que o crédito adicional suplementar provirá de suplementar provirá de superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior.

O crédito será destinado à SASDH para transferência a instituições privadas sem fins lucrativos de modo a potencializar atividades sociais com foco na criança e no adolescente.

Por oportuno, procede-se à emenda da ementa para suprimir a expressão “e dá outras providências”, já que o projeto trata exclusivamente de autorização para abertura de crédito adicional.

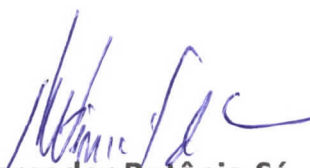
3. VOTO

Ante o exposto, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei Complementar nº 15/2024, com a emenda sugerida.

É como voto.

Submeto aos nobres pares.

Rio Branco, 28 de maio de 2024.


Vereador Rutênio Sá
Relator



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



CERTIDÃO

Certifico que o Projeto de Lei Complementar Nº 15/2024, foi aprovado na Comissão de Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJRF e Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação - COFT.

É a verdade que certifico.

Rio Branco, 28 de maio de 2024.

Williane Antonia Soares Pereira
Coordenadora das Comissões Técnicas
Portaria 473/2023

DESPACHO

Exaurida a tramitação no âmbito das Comissões Técnicas, remeto o Projeto de Lei Complementar Nº 15/2024 e seu respectivo parecer.

A ata com registro de votos será juntada pelo Setor de Redação Oficial.

À Diretoria Legislativa.

Rio Branco, 28 de maio de 2024.

Williane Antonia Soares Pereira
Coordenadora das Comissões Técnicas
Portaria 473/2023

ACUSO RECEBIMENTO, em

____/____/2024.

Diretoria Legislativa